



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO

**OFÍCIO Nº 1.024/2025 - PMC/SMG**

Cajamar/SP., 13 de junho de 2025.

**Referente: Requerimento nº 105/2025  
6ª Sessão**

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao **Requerimento nº 105/2025**, de autoria do Nobre Vereador Manoel Pereira Filho, ***encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando nº 87/2025 - Zoonoses***, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**KAUÃ BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**EDIVILSON LEME MENDES**  
Presidente da Câmara do Município de  
**CAJAMAR – SP**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

ROTOCOLO  
2193/2025

DATA / HORA  
16/06/2025 10:56:23

USUÁRIO  
066.XXX.XXX-62

Cajamar, 14 de Maio de 2025.

**Memorando Nº: 87/2025**

**De:** Zoonoses

**Para:** Departamento Técnico Legislativo

**Assunto:** Resposta ao Requerimento nº 105/2025 / 6ª sessão

Prezado (a),

Em resposta ao Requerimento nº 105/2025 do nobre vereador Manoel Pereira Filho, informamos:

Seguindo o protocolo preconizado pelo Ministério da Saúde, a divisão de Zoonoses mantém ações de prevenção durante todo o ano para evitar a proliferação do *Aedes aegypti*, mosquito transmissor das arboviroses. Conforme caracterização do nosso município que já é considerado infestado, são desenvolvidas diversas estratégias de monitoramento adequadas a cada situação (pesquisa larvária amostral, pesquisa larvária em pontos estratégicos, atividade casa a casa de rotina, bloqueio controle de criadouros, bloqueio controle de nebulização, ações educativas e outras mais que se façam necessárias e preconizadas para o controle das arboviroses.

Com relação especificamente ao chamado "Fumacê", relatamos que com a reintrodução da dengue no país, na década de 80, foi uma forma de controlar e combater, de forma mais rápida, a doença. Porém, para conter o uso inadequado, o Ministério da Saúde (MS) estabeleceu critérios embasados nos indicadores entomológicos, que é a presença do vetor em cada área, e no indicador epidemiológico que é o número de casos. A justificativa é que o produto usado no fumacê tem baixa eficiência uma vez que ele atinge somente os mosquitos alados no momento da aplicação e após curto período pós ação da mesma, além de provocar graves impactos ambientais, como morte de pássaros, plantas e complicações em pessoas que apresentam problemas de saúde, principalmente pulmonares.



**CAJAMAR**  
**PREFEITURA**  
SAÚDE

Independente de aplicação de produto, a população deve evitar criadouros do mosquito transmissor em suas residências não deixando vasilhas, pneus ou qualquer outro recipiente que possa juntar água. No verão faz mais calor e chove, aumentando os locais com água parada. O calor acelera o ciclo do mosquito.

É muito importante ressaltar que além das áreas particulares, as áreas públicas devem passar por constante manutenção, a fim de evitar abrigo a estes animais, bem como intensificação de fiscalização das obras e terrenos particulares para que as ações e controle sejam efetivas.

Estamos à disposição a outros esclarecimentos que se façam necessários.

Wildson Francisco Souza Silva  
Departamento de Vigilância em Saúde  
Diretor

**Wildson Francisco Souza Silva**  
Diretor Departamento Vigilância em Saúde

Wildson Francisco Souza Silva  
Departamento de Vigilância em Saúde  
Diretor

**Marcela Araújo Barboza Galaschi**  
Chefe de Divisão de Complexidade  
Divisão de Zoonoses

**Daniel Gonçalves Fretas Paulino**  
Secretário de Saúde

DEPARTAMENTO TÉCNICO  
LEGISLATIVO  
Recebido em  
13 JUN 2025  
10:08  
Horas



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### REQUERIMENTO Nº 105 / 2025

Senhor Presidente,

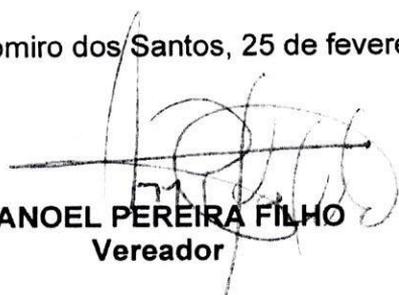
Senhores Vereadores,

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Kauã Berto Sousa Santos que informe a essa casa de lei sobre o cronograma da passagem do carro fumacê no município, inclusive no bairro do Portal dos Ipês.

### JUSTIFICATIVA

Nosso mandato recebeu solicitações de moradoras e moradores do bairro, pedindo a passagem do carro do fumacê no referido. Relata-se a existência de diversos mosquito e casos de focos de mosquito da dengue, além do fato de alguns relatos de pessoas com infecção do vírus. Com o intuito de controlar as populações de mosquitos, solicitamos que este requerimento seja atendido prontamente

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 25 de fevereiro de 2.025.

  
**MANOEL PEREIRA FILHO**  
Vereador

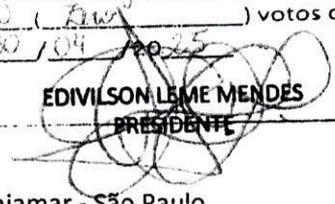
### CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO  
591/2025

DATA / HORA  
06/03/2025 14:10:27

USUÁRIO  
120.XXX.XXX-12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
APROVADO em discussão e votação única  
na 06ª sessão Ordinária  
com 15 ( Quinze ) votos favoráveis  
e 0 ( Nenhum ) votos contrários  
em 30/04/2025

  
**EDILSON LIMA MENDES**  
PRESIDENTE

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo

*Pâmela*

Secretaria Municipal de Governo

Recebido em: 12 / 05 / 25

às 09 h30